

TERMO DE COMPROMISSO – DEPUTADO E SERVIDOR

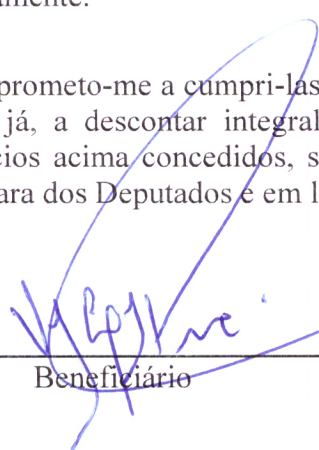
Concessão de Diárias, Adicional de Embarque e Desembarque e Passagens Aéreas

Nome: Valtenir Luiz Pereira Processo: 112.744/2017
Destino: São Paulo - SP Período da viagem: 08/05/2017
Órgão/origem: Brasília - DF Telefone: (61) 99101-9090
CPF: 343.580.991-49 Banco: 001 Agência n. 4884-4 Conta n. 277247-7

1. As diárias serão creditadas em moeda nacional;
2. O crédito será liberado, com antecedência máxima de cinco dias da data prevista para o início da viagem, e somente após a entrega deste Termo na Coordenação de Movimentação Financeira, situada no Edifício Anexo I, 2º andar, sala 203;
3. A comprovação da viagem (apresentação dos cartões de embarque) deverá ser feita no prazo de cinco dias após o retorno, ainda que as passagens não tenham sido fornecidas pela Câmara dos Deputados, caso em que deverá ser apresentada cópia autenticada dos bilhetes de passagens aéreas utilizados;
4. O comprovante mencionado no item 3 deverá ser entregue ao órgão em que se originou o processo para realização da missão;
5. No caso de extravio de quaisquer documentos mencionados no item 3, admitir-se-á a substituição do cartão de embarque pela declaração de embarque da empresa aérea;
6. Quando as circunstâncias da viagem não permitirem a prestação de contas na forma disposta nos itens 3 e 5, o órgão requerente do benefício atestará a participação do beneficiário na respectiva missão, mediante a apresentação do relatório de que trata o art. 1º do Ato da Mesa n. 35, de 2003;
7. Os bilhetes de passagens aéreas eletrônicos emitidos e não utilizados deverão ser informados imediatamente ao órgão requerente e, em caso de utilização parcial, deverão ser informados no prazo fixado no item 3, para, em ambos os casos, ser providenciada a conversão em crédito a favor da Câmara dos Deputados;
8. No caso de cancelamento da missão ou de retorno antecipado, nos termos do art. 21, do Ato da Mesa n. 31, de 2012, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos em sua totalidade ou os recibos em excesso, respectivamente.

Declaro-me ciente das condições acima e comprometo-me a cumpri-las. Na hipótese do descumprimento, autorizo a Diretoria-Geral, desde já, a descontar integralmente de meus vencimentos, os valores correspondentes aos benefícios acima concedidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nas normas internas da Câmara dos Deputados e em lei.

Brasília, ____/____/____


Beneficiário

*Resolvido em 04/05/2017
Javiera
5692*

TERMO DE COMPROMISSO – DEPUTADO E SERVIDOR

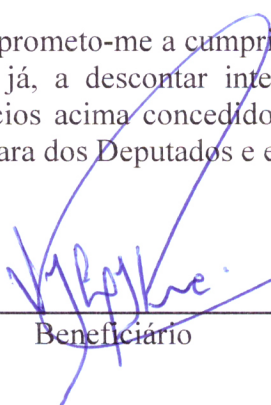
Concessão de Diárias, Adicional de Embarque e Desembarque e Passagens Aéreas

Nome: Valtenir Luiz Pereira Processo: 112.744/2017
Destino: Rio de Janeiro - RJ Período da viagem: 08/05/2017
Órgão/origem: Brasília - DF Telefone: (61) 99101-9090
CPF: 343.580.991-49 Banco: 001 Agência n. 4884-4 Conta n. 277247-7

1. As diárias serão creditadas em moeda nacional;
2. O crédito será liberado, com antecedência máxima de cinco dias da data prevista para o início da viagem, e somente após a entrega deste Termo na Coordenação de Movimentação Financeira, situada no Edifício Anexo I, 2º andar, sala 203;
3. A comprovação da viagem (apresentação dos cartões de embarque) deverá ser feita no prazo de cinco dias após o retorno, ainda que as passagens não tenham sido fornecidas pela Câmara dos Deputados, caso em que deverá ser apresentada cópia autenticada dos bilhetes de passagens aéreas utilizados;
4. O comprovante mencionado no item 3 deverá ser entregue ao órgão em que se originou o processo para realização da missão;
5. No caso de extravio de quaisquer documentos mencionados no item 3, admitir-se-á a substituição do cartão de embarque pela declaração de embarque da empresa aérea;
6. Quando as circunstâncias da viagem não permitirem a prestação de contas na forma disposta nos itens 3 e 5, o órgão requerente do benefício atestará a participação do beneficiário na respectiva missão, mediante a apresentação do relatório de que trata o art. 1º do Ato da Mesa n. 35, de 2003;
7. Os bilhetes de passagens aéreas eletrônicos emitidos e não utilizados deverão ser informados imediatamente ao órgão requerente e, em caso de utilização parcial, deverão ser informados no prazo fixado no item 3, para, em ambos os casos, ser providenciada a conversão em crédito a favor da Câmara dos Deputados;
8. No caso de cancelamento da missão ou de retorno antecipado, nos termos do art. 21, do Ato da Mesa n. 31, de 2012, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos em sua totalidade ou os recibos em excesso, respectivamente.

Declaro-me ciente das condições acima e comprometo-me a cumpri-las. Na hipótese do descumprimento, autorizo a Diretoria-Geral, desde já, a descontar integralmente de meus vencimentos, os valores correspondentes aos benefícios acima concedidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nas normas internas da Câmara dos Deputados e em lei.

Brasília, ____/____/____


Beneficiário

Recebido em 04/05/2017.
Assinado
5627.